

*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2019**

**PROCESSO N.º 1534/2019 – CONTRATO N.º 182/2019**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E FABIANA FERREIRA RIBEIRO DOS REIS – ME.**

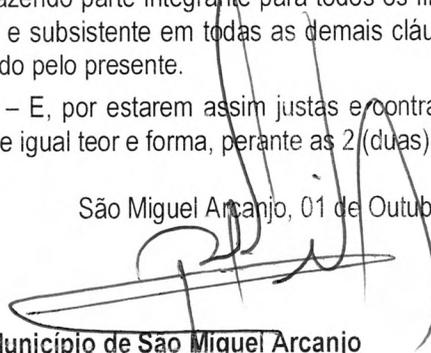
Pelo presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, firmado em 01 de Outubro de 2019, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Ricardo da Silva**, Prefeito Municipal, RG n.º [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF n.º [REDACTED] e **FABIANA FERREIRA RIBEIRO DOS REIS – ME**, com sede Rua Cabreuva, n.º 194, Jardim Pica Pau, CEP 18.230-000, em São Miguel Arcanjo/SP, CNPJ/MF n.º 14.310.664/0001-61, representada neste ato por **Fabiana Ferreira Ribeiro dos Reis**, RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I - Conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato supramencionado, art. 57, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto nº 64/2020, fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 01 de Outubro de 2024, mantendo o valor de **R\$ 2,94** (dois reais e noventa e quatro centavos), por quilômetro, totalizando **R\$ 180.104,40** (cento e oitenta mil, cento e quatro reais e quarenta centavos), para o período ora contratado, considerando o quantitativo diário de **306,300 km** (trezentos e seis quilômetros e trezentos metros), para **200 dias letivos. Linha Escolar 04.**

II - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

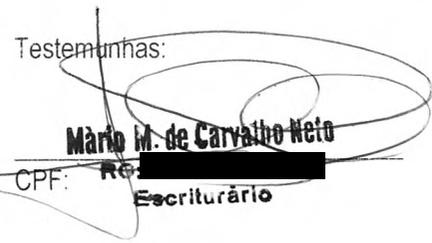
III - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 01 de Outubro de 2024.

  
Contratante: **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal**

  
Contratada: **FABIANA FERREIRA RIBEIRO DOS REIS – ME**  
**Fabiana Ferreira Ribeiro dos Reis**

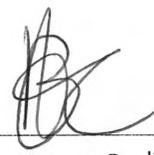
Testemunhas:

  
**Mário M. de Carvalho Neto**

CPF: [REDACTED]

**Escriturário**

CPF: [REDACTED]

  
**Brayan A. Klapper Paulino**  
**Comprador**  
**Mat. [REDACTED]**